



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Joaquim Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Sector Requisitante: Departamentos de Assistência e promoção Social, Cultura Espote Lazer e Turismo, Educação e Saúde e Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: Joselita de Moraes Souza **Matrícula:** 2394

Wilson Roberto Pereira **Matrícula:** 2392

Carlos Eduardo da Silva **Matrícula:** 125

Fabio Flauzino **Matrícula:** 126

Vera Lucia Alves **Matrícula:** 91

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.
saude@tocosdomoji.mg.gov.br ou deptosaudetmlicitacao@gmail.com.

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, para as ações promovidas pelos departamentos Municipais da Prefeitura de Tocos do Moji-MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de lanches e salgados para os departamentos municipais da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, é fundamental para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela administração municipal. Esses itens são rotineiramente demandados em diversas situações, tais como:

Apoio a reuniões de secretariado, conselhos municipais, comitês, audiências públicas, seminários, palestras e workshops, onde a oferta de um pequeno coffee break ou lanche contribui para a concentração dos participantes e para o prolongamento produtivo das atividades.

Capacitações e Treinamentos: Fornecimento de alimentação rápida durante cursos, treinamentos e capacitações de servidores públicos, otimizando o tempo e garantindo o bem-estar dos participantes.

Recepção de Autoridades e Convidados: Atendimento a visitantes, autoridades e representantes de outras esferas governamentais ou instituições, reforçando a hospitalidade e a imagem institucional do município.

Apoio a Ações Sociais e Programas Governamentais: Em situações específicas de atendimento ao público em programas sociais, mutirões, campanhas de saúde ou eventos comunitários promovidos pela prefeitura, onde a oferta de um lanche pode ser um diferencial no acolhimento e permanência dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Joaquim Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Portanto, a disponibilidade desses itens garante o conforto e a infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a adequada recepção de munícipes e parceiros, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e na imagem da administração.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual PRC 056/2023, cuja expiração se dará em 25 de maio de 2025.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Descrição dos produtos	UN	Quant.
1	6.000.097	BOLO SIMPLES: em sabores variados, sendo: chocolate, cenoura, fubá, laranja, com cobertura. Pesando entre 500 a 1000gramas.	UN	620
2	6.000.214	BOLO SALGADO: Produzido com fatias de pão de forma sem casca. Recheio: salpicão feito com peito de frango cozido e desfiado, cenoura, milho verde, azeitonas e maionese, bem temperado com temperos naturais (cebola, alho, cheiro verde...).	KG	560
		Cobertura: maionese de primeira qualidade e batata palha. Decoração: flores de tomate e cheiro verde, decorados de forma criativa com produtos naturais. Embalagem: bandejas retangulares plásticas com tampa de fácil encaixe, contendo etiqueta com data de fabricação e validade. Entrega: produtos entregues em temperatura resfriada.		
3	6.000.052	LANCHE FRIO: composto por 01 und. de pão francês, mais 01 fatia de presunto (20g), mais 01 fatia de queijo Mussarela (20g). Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	3850
4	6.000.215	LANCHE QUENTE 1: composto por 01 und. de pão francês, recheado com carne moída. Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	4000
6	6.000.217	MINI PÃO DE QUEIJO: pesando entre 20g e 30 g cada. Fabricado com matéria prima de qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	KG	186
7	6.000.218	MINI SALGADO ASSADO: Variedades: Esfiha de frango e carne. Pesando no mínimo 30 g cada fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	10500
8	6.000.219	MINI SALGADO FRITO: variedades: Kibe, rissoles de creme de milho, coxinha de frango, enroladinho de presunto e queijo, bolinho de queijo. Pesando no mínimo 30 g cada fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	12000
9	6.000.220	PASTEL DE FARINHA DE MILHO: recheado com carne ou queijo. Pesando no mínimo 100 g cada. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	3500
10	7.000.007	REFRIGERANTE ORIGINAL 2 L: refrigerante de primeira qualidade, sabores: laranja, guaraná, Coca e Limão. Embalagem de 2 litros, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade.	UN	850
11	6.000.131	SUCO DE NÉCTAR DE FRUTA: suco de néctar da fruta; sabores variados; composto líquido de polpa concentrada de fruta, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor, aroma e cor característicos; contendo 1 litro, com validade mínima 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; e	UN	550



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Joaquim Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa;		
12	6.000.221	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO: composto por 2 fatias de pão de forma, 20 gramas de frango desfiado bem temperado com requeijão e cenoura ralada.	UN	2000
13	6.000.222	SANDUÍCHE NATURAL DE FRIOS: composto por 2 fatias de pão de forma, 01 fatia (20g) de queijo mussarela, 01 fatia (20g) de presunto, requeijão e rodela de tomate.	UN	1850
14	6.000.223	SANDUÍCHE NATURAL DE PEITO DE PERU: composto por 2 fatias de pão de forma, 01 fatia (20g) de peito de peru, requeijão e folhas de alface	UN	1850
15	6.000.224	X-SALADA: Pão de hambúrguer de aproximadamente 100g, maionese, hambúrguer de carne bovina de aproximadamente 90g, duas fatias de mussarela (40g), com folhas de alface e rodela de tomate. Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	1000

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	02 10 01 08 244 0005 2063 339030	520	1.661
Manutenção da Rede Municipal de Ensino	02 06 03 12 361 0003 2014 339030	159	1.500
Manutenção das festividades e eventos tradicionais	02 07 02 13 392 0006 2028 339030	274	1500
Manutenção das atividades do conselho municipal de saúde	02 08 01 10 122 0002 2116 339030	297	1500
Manutenção do bloco de vigilância em saúde	02 08 02 10 304 0002 2036 339030	380	1500
Manutenção do atendimento epidemiológico	02 08 02 10 304 0002 2114 339030	389	1500
Manutenção do programa saúde em casa	02 08 02 10 301 0002 2054 339030	366	1621
Manutenção Das atividades do gabinete do prefeito	02 01 01 04 122 001 2002 339030	30	1.500

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 dias.

5.3. Os bens deverão ser entregues no local e horários combinados entre o departamento contratante e o fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Avenida Joaquim Bento da Silva, nº 71, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Alto.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji - MG, 30 de abril de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Joselita Moraes Souza

Matrícula 2394

Carlos Eduardo da Silva

Matrícula 125

Wilson Roberto Pereira

Matrícula 2392

Fabio Flauzino

Matrícula 126

Vera Lucia Alves

Matrícula 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, para as ações promovidas pelos departamentos Municipal da Prefeitura de Tocos do Moji-MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Joselita de Moraes Souza	Cargo: Chefe do Serviço de Saúde
Nome: Wilson Roberto Pereira	Cargo: Diretor Municipal de assistência Social
Nome: Carlos Eduardo da Silva	Cargo: Diretor Departamento de Educação
Nome: Fabio Flauzino	Cargo: Diretor Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Nome: Vera Lucia Alves	Cargo: Diretor do Departamento de Administração

3 – FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)
- b) PAINEL ANÁLISE MAIS PREÇOS
- c) MARIA HELENA PEREIRA ANDRADE
- d) MERCADINHO PONTO ALTO LTDA
- e) CASSIO HENRIQUE DA ROSA 12450756671

4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Na pesquisa realizada foram desconsideradas as seguintes fontes, por apresentarem indícios de preços inexequíveis ou excessivamente elevados nos seguintes itens:

- a) MARIA HELENA PEREIRA ANDRADE (Fonte: Contato direto), Item (06); Item (10) ; Item (14)
- b) CASSIO HENRIQUE DA ROSA 12450756671(Fonte: Contato direto), Item (06); Item (13);
- c) MERCADINHO PONTO ALTO LTDA (Fonte: Contato direto), Item (03); Item (11);
- d) EDITAL Nº PE 7/2025 MUNICÍPI DE SACRAMENTO (Fonte: PNCP), Item (10);

5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região Sudeste;
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou municípios vizinhos, ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;
- IV. Que os itens fornecidos fossem adequados e atendessem a todas as especificações descritas no presente documento.

Destaca-se que, dada a natureza, a especificidade e a forma de execução/entrega do objeto, é necessário que os fornecedores sejam locais. Portanto, foram realizadas cotações diretas com fornecedores do município que prestam esse tipo de serviço. A opção pela contratação de fornecedores locais para o fornecimento de lanches e salgados fundamenta-se em critérios técnicos, logísticos e econômicos, visando a eficiência na execução do objeto contratual e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Embora a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) assegure a livre concorrência, a escolha por fornecedores locais pode ser justificada.

A escolha por fornecedores locais nesta licitação de lanches e salgados é uma estratégia que pode trazer diversos benefícios, tanto para a administração pública quanto para a comunidade, tendo como principais pontos e argumentos a garantia de qualidade e frescor dos produtos, uma vez que os lanches e salgados produzidos e entregues localmente tendem a ser mais frescos, já que o tempo entre a produção e o consumo é significativamente menor. Isso é crucial para a qualidade de produtos alimentícios. Além de facilitar a fiscalização e o acompanhamento da produção, permitindo um controle de qualidade mais eficiente por parte da administração.

Outro ponto importante é a redução de custos e otimização logística, pois a proximidade geográfica permite entregas mais rápidas e flexíveis, facilitando o cumprimento de prazos, evitando atrasos e a resposta a demandas urgentes.

Por fim, a contratação de empresas locais impulsiona a economia da região, gerando e mantendo empregos diretos e indiretos. Isso contribui para a distribuição de renda e o fortalecimento do comércio e serviços na área de atuação da administração. O dinheiro investido na compra dos produtos tende a permanecer na comunidade, sendo reinvestido em outros negócios locais, criando um ciclo virtuoso de crescimento econômico, contribuindo para o fortalecimento da economia regional, geração de empregos e valorização do comércio e da indústria locais, atendendo ao interesse público, desde que respeitados o princípio da competitividade e a legalidade.

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

Item	Código	Descrição dos produtos	UN	Quant.	Valor Médio	Valor total
1	6.000.097	BOLO SIMPLES: em sabores variados, sendo: chocolate, cenoura, fubá, laranja, com cobertura. Pesando entre 500 a 1000gramas.	UN	620	R\$ 29,98	R\$ 18.587,60
2	6.000.214	BOLO SALGADO: Produzido com fatias de pão de forma sem casca. Recheio: salpicão feito com peito de frango cozido e desfiado, cenoura, milho verde, azeitonas e maionese, bem temperado com temperos naturais (cebola, alho, cheiro verde...). Cobertura: maionese de primeira qualidade e batata palha. Decoração: flores de tomate e cheiro verde, decorados de forma criativa	KG	560	R\$ 72,65	R\$ 40.684,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		com produtos naturais. Embalagem: bandejas retangulares plásticas com tampa de fácil encaixe, contendo etiqueta com data de fabricação e validade. Entrega: produtos entregues em temperatura resfriada.				
3	6.000.052	LANCHE FRIO: composto por 01 und. de pão francês, mais 01 fatia de presunto (20g), mais 01 fatia de queijo Mussarela (20g). Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	3850	R\$ 4,65	R\$ 17.902,50
4	6.000.215	LANCHE QUENTE 1: composto por 01 und. de pão francês, recheado com carne moída. Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	4000	R\$ 4,83	R\$ 19.320,00
6	6.000.217	MINI PÃO DE QUEIJO: pesando entre 20g e 30 g cada. Fabricado com matéria prima de qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	KG	186	R\$ 49,67	R\$ 9.238,62
7	6.000.218	MINI SALGADO ASSADO: Variedades: Esfiha de frango e carne. Pesando no mínimo 30 g cada fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	10500	R\$ 1,30	R\$ 13.650,00
8	6.000.219	MINI SALGADO FRITO: variedades: Kibe, rissoles de creme de milho, coxinha de frango, enroladinho de presunto e queijo, bolinho de queijo. Pesando no mínimo 30 g cada fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	12000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
9	6.000.220	PASTEL DE FARINHA DE MILHO: recheado com carne ou queijo. Pesando no mínimo 100 g cada. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
10	7.000.007	REFRIGERANTE ORIGINAL 2 L: refrigerante de primeira qualidade, sabores: laranja, guaraná, Coca e Limão. Embalagem de 2 litros, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade.	UN	850	R\$ 10,78	R\$ 9.163,00
11	6.000.131	SUCO DE NÉCTAR DE FRUTA: suco de néctar da fruta; sabores variados; composto líquido de polpa concentrada de fruta, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor, aroma e cor característicos; contendo 1 litro, com validade mínima 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primária caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pelo mapa e Anvisa;	UN	550	R\$ 11,65	R\$ 6.407,50
12	6.000.221	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO: composto por 2 fatias de pão de forma, 20 gramas de frango desfiado bem temperado com requeijão e cenoura ralada.	UN	2000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
13	6.000.222	SANDUÍCHE NATURAL DE FRIOS: composto por 2 fatias de pão de forma, 01 fatia (20g) de queijo muçarela, 01 fatia (20g) de presunto, requeijão e rodelas de tomate.	UN	1850	R\$ 6,95	R\$ 12.857,50
14	6.000.223	SANDUÍCHE NATURAL DE PEITO DE PERU: composto por 2 fatias de pão de forma, 01 fatia (20g) de peito de peru, requeijão e folhas de alface	UN	1850	R\$ 9,05	R\$ 16.742,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

15	6.000.224	X-SALADA: Pão de hambúrguer de aproximadamente 100g, maionese, hambúrguer de carne bovina de aproximadamente 90g, duas fatias de mussarela (40g), com folhas de alface e rodela de tomate. Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
					TOTAL:	R\$ 222.063,22

8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

[MÉDIA]

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$225.343,22 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização do(s) parâmetro(s) delineado(s) no(s) inciso(s) IV, do Art. 23.

Tocos do Moji-MG, 06 de junho de 2025.

Joselita Moraes Souza
Matrícula 2394

Carlos Eduardo da Silva
Matrícula 125

Wilson Roberto Pereira
Matrícula 2392

Fabio Flauzino
Matrícula 126

Vera Lucia Alves
Matrícula 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de lanches, para as ações promovidas pelos
Departamentos Municipal da Prefeitura de Tocos do Moji-MG

Tocos do Moji - MG, 09 de junho 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Saúde	Joselita Moraes Souza
Departamento Municipal de Assistência e promoção Social	Wilson Roberto Pereira
Departamento Municipal Cultura Espote Lazer e Turismo	Fábio Flauzino
Departamento Municipal Educação	Carlos Eduardo da Silva
Gabinete do Prefeito	Vera Lucia Alves

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de lanches e salgados para os departamentos municipais da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, é fundamental para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela administração municipal. Esses itens são rotineiramente demandados em diversas situações, tais como:

Apoio a reuniões de secretariado, conselhos municipais, comitês, audiências públicas, seminários, palestras e workshops, onde a oferta de um pequeno coffee break ou lanche contribui para a concentração dos participantes e para o prolongamento produtivo das atividades.

Capacitações e Treinamentos: Fornecimento de alimentação rápida durante cursos, treinamentos e capacitações de servidores públicos, otimizando o tempo e garantindo o bem-estar dos participantes.

Recepção de Autoridades e Convidados: Atendimento a visitantes, autoridades e representantes de outras esferas governamentais ou instituições, reforçando a hospitalidade e a imagem institucional do município.

Apoio a Ações Sociais e Programas Governamentais: Em situações específicas de atendimento ao público em programas sociais, mutirões, campanhas de saúde ou eventos comunitários promovidos pela prefeitura, onde a oferta de um lanche pode ser um diferencial no acolhimento e permanência dos cidadãos.



Portanto, a disponibilidade desses itens garante o conforto e a infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a adequada recepção de munícipes e parceiros, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e na imagem da administração.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual PRC 056/2023, cuja expiração se dará em 25 de maio de 2025.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento das Secretarias Municipais, considerando a demanda existente.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Gestores responsáveis pelas Secretarias Municipais requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

Item	Descrição dos produtos	UN	FICHA	FICHA	FICHA	FICHA	FICHA	FICHA	FICHA	FICHA	Quantidade total
			520	274	159	297	380	389	366	30	
1	BOLO SIMPLES	UN	100	200	200	15	20	15	20	50	620
2	BOLO SALGADO	KG	200	300	0	5	5	5	5	40	560
3	LANCHE FRIO	UN	1000	500	2000	60	60	65	65	100	3850
4	LANCHE QUENTE 1	UN	2000	1200	0	150	150	150	150	200	4000
6	MINI PÃO DE QUEIJO	UN	50	25	38	8	10	10	10	35	186
7	MINI SALGADO ASSADO	UN	3000	3000	2.000	500	500	500	500	500	10500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8	MINI SALGADO FRITO	UN	3000	3000	2.000	600	800	800	800	1.000	12000
9	PASTEL DE FARINHA DE MILHO	UN	300	2000	200	100	125	125	150	500	3500
10	REFRIGERANTE ORIGINAL 2 L	UN	100	300	250	25	25	25	25	100	850
11	SUCO DE NÉCTAR DE FRUTA	UN	100	200	50	25	25	25	25	100	550
12	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO	UN	500	500	200	100	125	125	150	300	2000
13	SANDUÍCHE NATURAL DE FRIOS	UN	500	500	200	100	125	125	150	150	1850
14	SANDUÍCHE NATURAL DE PEITO DE PERU	UN	500	500	200	100	125	125	150	150	1850
15	X-SALADA	UN	0	1000	0	0	0	0	0	0	1000

DIVISÃO DE VALOR POR FICHA:

ASS.	CULTURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE				GABINETE
FICHA 520	FICHA 274	FICHA 159	FICHA 297	FICHA	FICHA 389	FICHA 366	FICHA 30
R\$ 56.654,50	R\$ 86.057,75	R\$ 30.832,96	R\$ 6.762,56	R\$ 7.914,80	R\$ 7.788,15	R\$ 8.567,05	R\$ 17.485,45

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para **Registro de preço**, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação R\$ 222.063,22 (duzentos e vinte e dois mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final global para a contratação do respectivo objeto será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de lanches e salgados para os departamentos municipais da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, é fundamental para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela administração municipal. Esses itens são rotineiramente demandados em diversas situações, tais como:

Apoio a reuniões de secretariado, conselhos municipais, comitês, audiências públicas, seminários, palestras e workshops, onde a oferta de um pequeno coffee break ou lanche contribui para a concentração dos participantes e para o prolongamento produtivo das atividades.

Capacitações e Treinamentos: Fornecimento de alimentação rápida durante cursos, treinamentos e capacitações de servidores públicos, otimizando o tempo e garantindo o bem-estar dos participantes.

Recepção de Autoridades e Convidados: Atendimento a visitantes, autoridades e representantes de outras esferas governamentais ou instituições, reforçando a hospitalidade e a imagem institucional do município.

Apoio a Ações Sociais e Programas Governamentais: Em situações específicas de atendimento ao público em programas sociais, mutirões, campanhas de saúde ou eventos comunitários promovidos pela prefeitura, onde a oferta de um lanche pode ser um diferencial no acolhimento e permanência dos cidadãos.

Portanto, a disponibilidade desses itens garante o conforto e a infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a adequada recepção de munícipes e parceiros, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e na imagem da administração.

A realização de processo licitatório para a aquisição de lanches e salgados é imperativa e se baseia nos preceitos legais e administrativos.

Para atender a essa necessidade, propõe-se a realização de Pregão presencial, tipo Registro de Preço, que permitirá a aquisição de lanches e salgados, conforme especificado no Termo de Referência. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses, permitindo que a Administração adquira os produtos conforme sua necessidade, respeitando os limites estabelecidos no registro de preços.

A adoção do sistema de Registro de Preços é justificada pela necessidade de contratações frequentes e eventuais, bem como pela dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura devido às limitações e incertezas orçamentárias. Isso permitirá que a Administração realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, conforme Decreto Municipal n. 3058/2024, e poderá ser licitado por meio da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO por Item.

Considerando que os produtos têm que ser frescos e de alta qualidade, e entregues conforme as exigências do estudo, a necessidade de fornecimento local e a natureza dos produtos, essa modalidade é a mais viável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Diante do exposto, a aquisição de lanches e salgados é uma necessidade premente para a Prefeitura Municipal, essencial para o desenvolvimento de suas atividades cotidianas e eventos. A realização de um processo licitatório para tal fim não é apenas uma exigência legal, mas a garantia de que a contratação será realizada de forma ética, transparente, eficiente e econômica, buscando sempre o melhor interesse da coletividade e o bom uso do dinheiro público.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual PRC 056/2023, cuja expiração se dará em 25 de maio de 2025.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos Departamentos e Secretarias Municipais, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os Departamentos Municipais de Assistência e Promoção Social, Cultura Esporte Lazer e Turismo, Educação, Saúde e Gabinete do Prefeito, por meio dos seus chefes e secretários (as), declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Joselita Moraes Souza
Chefe do serviço de Saúde

Carlos Eduardo da Silva
Diretor Departamento de Educação

Wilson Roberto Pereira
**Diretor Municipal de assistência e
Promoção Social**

Fabio Flauzino
**Diretor do Departamento de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo**

Vera Lucia Alves
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Sector Requisitante: Departamentos de Assistência e promoção Social, Cultura Espote Lazer e Turismo, Educação, Saúde e Gabinete do prefeito.

Responsável pela Demanda: Joselita de Moraes Souza **Matrícula:** 2394

Wilson Roberto Pereira **Matrícula:** 2392

Carlos Eduardo da Silva **Matrícula:** 125

Fabio Flauzino **Matrícula:** 126

Vera Lucia Alves **Matrícula:** 91

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.

saude@tocosdomoji.mg.gov.br ou deptosaudetmlicitacao@gmail.com.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, para as ações promovidas pelos departamentos Municipal da Prefeitura de Tocos do Moji-MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição dos produtos	UN	Quant.	Valor Médio	Valor total
1	6.000.097	BOLO SIMPLES: em sabores variados, sendo: chocolate, cenoura, fubá, laranja, com cobertura. Pesando entre 500 a 1000gramas.	UN	620	R\$ 29,98	R\$ 18.587,60
2	6.000.214	BOLO SALGADO: Produzido com fatias de pão de forma sem casca. Recheio: salpicão feito com peito de frango cozido e desfiado, cenoura, milho verde, azeitonas e maionese, bem temperado com temperos naturais (cebola, alho, cheiro verde...). Cobertura: maionese de primeira qualidade e batata palha. Decoração: flores de tomate e cheiro verde, decorados de forma criativa com produtos naturais. Embalagem: bandejas retangulares plásticas com tampa de fácil encaixe, contendo etiqueta com data de fabricação e validade. Entrega: produtos entregues em temperatura resfriada.	KG	560	R\$ 72,65	R\$ 40.684,00
3	6.000.052	LANCHE FRIO: composto por 01 und. de pão francês , mais 01 fatia de presunto (20g), mais 01 fatia de queijo Mussarela (20g). Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	3850	R\$ 4,65	R\$ 17.902,50
4	6.000.215	LANCHE QUENTE 1: composto por 01 und. de pão francês , recheado com carne moída. Entregar os lanches montados conforme solicitação e armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.	UN	4000	R\$ 4,83	R\$ 19.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6	6.000.217	MINI PÃO DE QUEIJO: pesando entre 20g e 30 g cada. Fabricado com matéria prima de qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	KG	186	R\$ 49,67	R\$ 9.238,62
7	6.000.218	MINI SALGADO ASSADO: Variedades: Esfiha de frango e carne. Pesando no mínimo 30 g cada fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	10500	R\$ 1,30	R\$ 13.650,00
8	6.000.219	MINI SALGADO FRITO: variedades: Kibe, rissoles de creme de milho, coxinha de frango, enroladinho de presunto e queijo, bolinho de queijo. Pesando no mínimo 30 g cada fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	12000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
9	6.000.220	PASTEL DE FARINHA DE MILHO: recheado com carne ou queijo. Pesando no mínimo 100 g cada. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de material estranho e em perfeito estado de conservação sem bolor.	UN	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
10	7.000.007	REFRIGERANTE ORIGINAL 2 L: refrigerante de primeira qualidade, sabores: laranja, guaraná, Coca e Limão. Embalagem de 2 litros, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade.	UN	850	R\$ 10,78	R\$ 9.163,00
11	6.000.131	SUCO DE NÉCTAR DE FRUTA: suco de néctar da fruta; sabores variados; composto liquido de polpa concentrada de fruta, água potável, açúcar, podendo ser adicionado de ácidos; possuindo no mínimo 40% da polpa da fruta; apresentando sabor, aroma e cor característicos; contendo 1 litro, com validade mínima 180 dias da data de fabricação e 140 dias na data da entrega; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 12/03(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito verificação no ato da entrega aos procedimentos adm.determinados pelo mapa e anvisa;	UN	550	R\$ 11,65	R\$ 6.407,50
12	6.000.221	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO: composto por 2 fatias de pão de forma, 20 gramas de frango desfiado bem temperado com requeijão e cenoura ralada.	UN	2000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
13	6.000.222	SANDUÍCHE NATURAL DE FRIOS: composto por 2 fatias de pão de forma, 01 fatia (20g) de queijo mussarela, 01 fatia (20g) de presunto, requeijão e rodela de tomate.	UN	1850	R\$ 6,95	R\$ 12.857,50
14	6.000.223	SANDUÍCHE NATURAL DE PEITO DE PERU: composto por 2 fatias de pão de forma, 01 fatia (20g) de peito de peru, requeijão e folhas de alface	UN	1850	R\$ 9,05	R\$ 16.742,50
15	6.000.224	X-SALADA: Pão de hambúrguer de aproximadamente 100g, maionese, hambúrguer de carne bovina de aproximadamente 90g, duas fatias de mussarela (40g), com folhas de alface e rodela de tomate. Entregar os lanches montados conforme solicitação e	UN	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		armazenados em recipientes próprios mantendo a temperatura adequada.				
					TOTAL:	R\$ 222.063,22

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.
- 1.4. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos produtos serão combinados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, definindo data, local e horário da entrega. O pedido deverá ser feito com ordem de fornecimento entregue diretamente ao fornecedor, em remessa parcelada, insto é, na quantidade necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.2 Juntamente com a entrega dos produtos, o fornecedor deverá deixar também a nota fiscal contendo as informações necessárias correspondentes à ordem de fornecimento.

5.3 A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim.

5.4 Efetuar, sem custos adicionais, a troca dos lanches ou bebidas consideradas sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;

5.5 Os itens deverão ser entregues sempre nas temperaturas ideais (quentes ou resfriadas), acondicionados em embalagem apropriadas para cada tipo de produto.

5.6 Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, constituída pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor e Fiscal deste contrato são:
Fiscal do contrato: Danielly Benassi Rodrigues da Rosa
Gestor do contrato: Julia Mara da Rosa Silva

7– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

8.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

8.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

8.4.1. Prova de habilitação jurídica:

8.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

8.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

8.4.2.4. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

8.4.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.4.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.4.2.7. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA

8.4.2.8. Prova de regularidade relat. ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econ. Federal;

8.4.2.9. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.4.2.10. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

8.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (CINCO) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

8.4.4. Prova de regularidade econômico-financeira

8.4.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

8.4.4.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.4.4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.4.4.12. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5. Prova de Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de cópia da Licença Sanitária válida, emitida pelo órgão competente do município onde está localizada a sede ou unidade de produção da empresa, atestando que o estabelecimento está autorizado a funcionar como fornecedor de alimentos prontos para consumo.

8.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 8.7.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 8.8.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.9.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 8.10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.
- 8.11.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.13.** Os documentos mencionados anteriormente deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.
- 8.14.** Caso a empresa licitante não apresentar os documentos mencionados na Cláusula 7.12 ficará a mesma inabilitada no processo licitatório, passando para a próxima classificada observando as mesmas condições, ou seja, nova negociação de valores, abertura do envelope de documentação para habilitação e posterior entrega dos documentos da Cláusula 7.12, dentro do prazo estipulado em Ata.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação R\$ 222.063,22 (duzentos e vinte e dois mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.
- 9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	02 10 01 08 244 0005 2063 339030	520	1.661
Manutenção da Rede Municipal de Ensino	02 06 03 12 361 0003 2014 339030	159	1.500
Manutenção das festividades e eventos tradicionais	02 07 02 13 392 0006 2028 339030	274	1500
Manutenção das atividades do conselho municipal de saúde	02 08 01 10 122 0002 2116 339030	297	1500
Manutenção do bloco de vigilância em saúde	02 08 02 10 304 0002 2036 339030	380	1500
Manutenção do atendimento epidemiológico	02 08 02 10 304 0002 2114 339030	389	1500
Manutenção do programa saúde em casa	02 08 02 10 301 0002 2054 339030	366	1621
Manutenção Das atividades do gabinete do prefeito	02 01 01 04 122 001 2002 339030	30	1.500

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

TOCOS DO MOJI - MG, 10 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Assinatura dos responsáveis pelo TR

Joselita Moraes Souza

Matrícula 2394

Carlos Eduardo da Silva

Matrícula 125

Wilson Roberto Pereira

Matrícula 2392

Fabio Flauzino

Matrícula 126

Vera Lucia Alves

Matrícula 91